

## EDITAL Nº 02/2019 – COMPEC/SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC/SME, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna público o **Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária, a fim de integrar Cadastro de Reserva para Educador Infantil, Professor de: Artes Dança, Artes Música, Artes Teatro, Artes Visuais, Ensino Religioso, Ciências, História, Inglês, Libras e Professor de Anos Iniciais**, conforme a Lei nº 5.445/2001 e alterações posteriores e, subsidiariamente à Lei nº 114/2010 (Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Educador Infantil), ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004) e às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965), observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo regido por este Edital e executado pela COMPEC destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária, especificamente para o exercício de docência como **Educador Infantil, Professor de: Artes Dança, Artes Música, Artes Teatro, Artes Visuais, Ciências, Ensino Religioso, História, Inglês e Libras e Professor de Anos Iniciais**, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal. A habilitação exigida, valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no item 2 deste Edital.

**1.1.1.** O Processo Seletivo para os candidatos ao cargo de **Professor de Libras** será composto de uma Análise Curricular e de uma Avaliação em Língua de Sinais, ambos de caráter eliminatório e classificatório.

**1.1.2.** Para os demais candidatos, o processo será composto de Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.

**1.1.3.** Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou concorrer.

**1.2.** Este Processo Simplificado de Seleção terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.3.** O Professor que já teve contrato temporário assinado com a SME, e ainda não cumpriu o intervalo de 02 (dois) anos sem contratação, será impedido de assinar novo contrato; fica sob sua responsabilidade a decisão de inscrever-se e arcar com o prejuízo da não contratação.

**1.4.** O candidato aprovado para o cargo de **Educador Infantil** ficará sujeito à carga horária parcial de 30 (trinta) horas semanais. **Para as demais disciplinas**, a carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

**1.5.** A distribuição de carga horária semanal, requisitos, salário e taxa de inscrição, estão de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN.

**1.6.** O candidato aprovado exercerá sua função em uma das seguintes Zonas do Município de Natal: Norte, Sul, Leste ou Oeste, cabendo, à Secretaria Municipal de Educação, a convocação, de acordo com a necessidade e na vigência do concurso.

**1.7.** O candidato contratado estará subordinado à Lei nº 5.345/2001 e alterações posteriores e, subsidiariamente à Lei nº 114/2010 (Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Educador Infantil), ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004) e às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965).

**1.8.** O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso:

**ANEXO I** – Quadro de análise curricular

**ANEXO II** – Modelo de auto declaração para candidatos concorrentes a vagas de negros

**ANEXO III** – Cronograma de execução do Processo Seletivo.

## **2. DOS CARGOS**

**2.1.** A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estão discriminados no subitem abaixo.

### **2.1.1. CARGO: EDUCADOR INFANTIL**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Curso Médio na Modalidade Magistério

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas

**SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 2.676,57

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Trabalhar com as múltiplas linguagens dos eixos norteadores do conhecimento apresentados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e nos Referências Curriculares Nacionais e Municipais para a Educação Infantil; Compreender a indissociabilidade entre educar-cuidar para possibilitar um atendimento de qualidade às crianças; Desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência, com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo, entre outros, em complementação à ação da família; Planejar atividades significativas e contextualizadas com o Projeto Político-Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar os processos de ensino e aprendizagem, através de observações e registros do coletivo e do individual das crianças, desenvolvendo atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades relativas ao cotidiano da criança na Instituição (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades e situações; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da instituição, valorizando a cultura local; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, expressando-se através de diferentes linguagens.

### 2.1.2. PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Pedagogia.

**JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas

**SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 2.421,79

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) do **1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 2.1.3. CARGO: PROFESSOR DE ARTES DANÇA

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Dança ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas

**SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 2.421,79

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/dança, do **1º ao 9º ano do Ensino Fundamental**; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino/aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 2.1.4. CARGO: PROFESSOR DE ARTES MÚSICA

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação na área de Música.

**JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas

**SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 2.421,79

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/música, do **1º ao 9º ano do Ensino Fundamental**; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 2.1.5. CARGO: PROFESSOR DE ARTES TEATRO

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Teatro ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas.

**JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas

**SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 2.421,79

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/teatro, do **1º ao 9º ano do Ensino Fundamental**; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 2.1.6. CARGO: PROFESSOR DE ARTES VISUAIS

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em artes plásticas

**JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas

**SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 2.421,79

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Artes Visuais, do **1º ao 9º ano do Ensino Fundamental**; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 2.1.7. CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Química.

**JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas

**SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 2.421,79

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ciências, do **1º ao 9º ano do Ensino Fundamental**; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 2.1.8. PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Educação Religiosa.

**JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas

**SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 2.421,79

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do **1º ao 9º ano do Ensino Fundamental**; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus

resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 2.1.9. PROFESSOR DE HISTÓRIA

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em História.

**JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas

**SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 2.421,79

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do **6º ao 9º ano do Ensino Fundamental**; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 2.1.10. CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Letras – Inglês.

**JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas

**SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 2.421,79

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua estrangeira (Inglês), do **6º ao 9º ano do Ensino Fundamental**; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino/aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

### 2.1.11. CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS

**REQUISITOS:** Licenciatura plena em Letras-Libras; ou Licenciatura plena em Letras-Língua Portuguesa com pós-graduação na área de Libras ou certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação; ou Licenciatura plena em Pedagogia com pós-graduação na área de Libras ou certificado de proficiência em Libras, obtido por meio de exame promovido pelo Ministério da Educação.

**JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas

**SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 2.421,79

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar as aulas dos componentes curriculares na abordagem educacional bilíngue, para os estudantes Surdos ou Deficiente Auditivo (DA) junto com Professor Regente com a colaboração do Gestor Pedagógico e do Coordenador Pedagógico; Adequar as avaliações escritas dos componentes curriculares na abordagem educacional bilíngue, assegurando as especificidades linguísticas de cada Estudante Surdo ou DA no processo de ensino e aprendizagem em articulação com Professor Regente; Fazer adaptações razoáveis dos conteúdos curriculares que não acarretem ônus desproporcionais e indevidos no processo de ensino e

aprendizagem do Estudante Surdo ou DA em LIBRAS (L1) e a modalidade escrita da Língua Portuguesa (L2), sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo; Elaborar materiais/recursos didáticos na abordagem educacional bilíngue que garanta ao Estudante Surdo ou DA o ensino e a aprendizagem em LIBRAS (L1) e Língua Portuguesa (L2) em articulação com o Professor Regente do componente curricular; Avaliar permanentemente o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados em parceria com o Professor Regente do componente curricular, redimensionando as ações educacionais e práticas pedagógicas, alicerçadas na Portaria em vigor de Avaliação da Rede Municipal. Registrar, durante cada bimestre (Ensino Fundamental) ou trimestre (Educação Infantil), o processo de ensino e aprendizagem do estudante Surdo ou DA por meio de Relatório Descritivo em colaboração com o Professor Regente; Desenvolver estudos na área da educação de Surdos e/ou curso de formação de LIBRAS ou em LIBRAS dos conteúdos dos componentes curriculares aos alunos e profissionais da Unidade de Ensino, além dos profissionais da Rede de Ensino de Natal/RN; Participar da formação continuada e dos eventos na área oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Educação Especial.

- 1.1. O documento apresentado como pré-requisito não será utilizado para pontuação na análise curricular.
- 1.2. O candidato deverá apresentar o diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou a certidão com o devido histórico. Não será aceita declaração de conclusão do curso.

## 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. **A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das 8h do dia 06 de maio de 2019 até às 23h59min do dia 12 de maio de 2019, observando o horário oficial local.**
- 2.3. A taxa de inscrição será de **R\$ 60,00** (sessenta reais) para todos os cargos.
- 2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos: no endereço eletrônico [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br), página da Prefeitura Municipal do Natal, emitir o DAM apropriado (emissão de DAM - taxas diversas), preencher os dados pedidos, escolhendo a opção Insc. Concurso Público Secretaria de Educação, no campo receita, marcando no Tipo de Guia “cobrança simples”, gerando boleto bancário para pagamento.
- 2.5. O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada sob qualquer hipótese inscrição em mais de um cargo.
- 2.6. O procedimento para as inscrições obedecerá às seguintes etapas:
  - 2.6.1. Preenchimento do formulário de inscrição e impressão do boleto bancário, acessando a página da Prefeitura Municipal de Natal/SME - [www.natal.rn.gov.br/sme](http://www.natal.rn.gov.br/sme);
  - 2.6.2. Pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil.
- 2.7. **O candidato que proceder ao pagamento no dia 13 de maio de 2019 deve cumprir a etapa descrita no subitem 3.8 até às 13h do dia 13 de maio de 2019. Após esta hora limite, não se receberá mais documentação, ainda que o valor da inscrição tenha sido pago.**

**2.8. A inscrição será efetivada no período de 07 a 13 de maio de 2019, das 8h às 13h, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN, quando o candidato deverá entregar em envelope tamanho ofício, os documentos listados a seguir:**

- 2.8.1.** Comprovante de pagamento e boleto bancário impressos;
- 2.8.2.** Ficha de inscrição preenchida e impressa que deverá ser assinada na presença de membro da Comissão no ato da entrega dos demais documentos;
- 2.8.3.** Uma foto 3X4;
- 2.8.4.** Original e fotocópia do RG;
- 2.8.5.** Original e fotocópia do CPF;
- 2.8.6.** Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
- 2.8.7.** Original e fotocópia da quitação do serviço militar, para o sexo masculino;
- 2.8.8.** Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;
- 2.8.9.** Para o candidato que concorrer às vagas reservadas a negros, auto declaração de que é preto ou pardo (modelo no Anexo II), acompanhada de uma 01 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco sem retoques, photoshop ou similar;
- 2.8.10.** Original e fotocópia dos documentos exigidos no item 2, referentes ao cargo pleiteado;
- 2.8.11.** Original e fotocópia dos documentos referentes ao cargo pleiteado, conforme o Anexo I;
- 2.8.12.** Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
- 2.8.13.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar se os documentos exigidos no subitem 3.8. estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital;
- 2.8.14.** No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na Ficha de Inscrição a opção de cargo, conforme o item 2 deste Edital;
- 2.8.15.** Será indeferida a inscrição do candidato que não assinar pessoalmente, ou por procurador, a Ficha de Inscrição;
- 2.8.16.** Será permitida a inscrição por Procuração legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de fotocópia e original dos documentos de identidade do procurador;
- 2.8.17.** Deverá ser apresentada uma Procuração para cada candidato, a qual ficará retida;
- 2.8.18.** O candidato inscrito por Procuração assume total responsabilidade pelas informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros;
- 2.8.19.** O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição;
- 2.8.20.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração Municipal;

- 2.8.21.** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as, e que, aprovado e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo;
- 2.8.22.** Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos;
- 2.8.23.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

### **3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1.** Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que declarar:

- 3.1.1.** Ser hipossuficiente de recursos financeiros para pagamento da referida taxa – o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.1.2.** Ser doador de sangue, de que trata a Lei Municipal nº 4.038/1991 – o candidato deverá comprovar sua condição de doador de sangue junto ao banco de sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que fizer a doação.
- 3.1.3.** Ter trabalhado para a Justiça Eleitoral nos dois últimos pleitos eleitorais, na forma da Lei Municipal nº 6.336/2012.

**3.2.** A isenção tratada neste item poderá ser solicitada somente nos dias **07 e 08 de maio de 2019, das 8h às 13h, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN**, quando o candidato deverá observar o seguinte:

- 3.2.1.** Se hipossuficiente econômico: no ato da solicitação, entregar fotocópia do RG e do documento comprobatório que contenha seu número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- a)** O candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente deverá informar seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em nível nacional.
- 3.2.2.** Se doador de sangue: no ato da solicitação, entregar fotocópia do RG e da Carteira de Doador, ou da declaração expedida pelo banco de sangue, de que o portador é doador e que tenha feito pelo menos 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições;
- 3.2.3.** Se trabalhou para a Justiça Eleitoral nos dois últimos pleitos eleitorais: no ato da solicitação, entregar fotocópia do RG e da declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, número e zona do título eleitoral, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

**3.3.** A COMPEC, quando necessário, consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, o Banco de Sangue indicado e a Justiça Eleitoral, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição.

**3.4.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**3.5.** A COMPEC analisará a solicitação de isenção tratada neste item, vez que apenas o preenchimento dos dados necessários à solicitação não garante ao interessado o deferimento do pedido.

**3.6.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

**3.7. O resultado da análise do pedido de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 09 de maio de 2019, das 8h às 13h, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, sala XX - Av. Coronel Estevam, 3705 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal/RN.**

**3.8.** Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

**3.9.** O candidato, cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido, poderá efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo até o término do prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

**4.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e entregar, conforme o subitem 3.8.8, documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

**4.3.** O candidato deficiente fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.

**4.4.** O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida.

**4.5.** O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

**4.6.** O quantitativo reservado a pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

**4.7.** O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

- 5.1.** O candidato que se julgar amparado pela Lei Municipal n. 6.597, de 18 de dezembro de 2015, e da Lei Federal n. 12.990, de 9 de junho de 2014, poderá concorrer às disponibilidades designadas a negros, sendo-lhes reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo.
- 5.2.** O candidato que concorrer às disponibilidades designadas a negros, deverá entregar, conforme o subitem 3.8.9, auto declaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.3.** O candidato que concorrer às vagas designadas a negros fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.
- 5.4.** O candidato participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, e à nota mínima exigida.
- 5.5.** O candidato, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 5.6.** O quantitativo reservado a negros, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
- 5.7.** O candidato, que não declarar interesse no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas designadas a negros.
- 5.8.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.9.** O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de sua classificação.
- 5.10.** O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá a vaga reservada a candidato negro.
- 5.11.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.12.** Na hipótese de não haver candidato negro classificado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- 5.13.** A convocação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## **6. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR**

- 6.1.** A nota final do candidato, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos através da pontuação dos documentos apresentados.
- 6.2.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

- 6.3.** Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 6.3.1.** Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.
  - 6.3.2.** Maior pontuação no quesito de experiência profissional.
  - 6.3.3.** Maior idade.
- 6.4.** Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos.
- 6.5.** O quadro de pontuação dos respectivos cargos integra o Anexo I deste Edital.
- 6.5.1.** A experiência profissional deverá ser comprovada mediante original e fotocópia de Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso), e/ou de declaração, expedida pelo empregador em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.
  - 6.5.2.** Nos documentos deverão constar a cargo/função do candidato, a data de início e o término da atuação profissional.
  - 6.5.3.** Para a comprovação de experiência profissional serão computados 06 (seis) pontos para cada 12 (doze) meses trabalhados, de 01 (um) a 09 (nove) anos, exclusivamente em sala de aula, **a partir de 2010. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez.**
    - a)** Não será aceita comprovação de experiência em carga horária.
- 6.6.** O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos.

## **7. DA FASE ELIMINATÓRIA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS**

- 7.1.** Após ser classificado na etapa da Análise Curricular, o candidato será submetido a uma avaliação em Língua de Sinais, a qual terá as seguintes características:
- 7.1.1.** Na presença de uma Comissão formada por professores na área de Libras e/ou intérprete de Libras, o candidato deverá comunicar-se exclusivamente na Língua de Sinais durante no mínimo 15 minutos. A conversação versará sobre assunto da atualidade a partir de um texto orientador, o qual será entregue ao Professor em Língua Portuguesa;
  - 7.1.2.** Será preenchida uma ficha que pontuará o desempenho do Professor, observando fluência, correção na Língua de Sinais, domínio de suas características;
  - 7.1.3.** A avaliação terá caráter eliminatório mesmo que, na fase anterior, o candidato tenha obtido a pontuação estabelecida como mínima;
  - 7.1.4.** A avaliação será o somatório dos critérios pontuados pelos três avaliadores, sendo aprovado o candidato que obtiver uma pontuação total entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) pontos;
  - 7.1.5.** O período de avaliação está determinado no Anexo III deste Edital.

## **8. DA PONTUAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS**

- 8.1.** O candidato aprovado nas duas fases será classificado em ordem decrescente de nota, sendo a nota final o somatório das duas fases.

**8.2.** Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 8.2.1.** Maior idade para os candidatos, segundo o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.
- 8.2.2.** Maior pontuação na Avaliação em Língua de Sinais.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O candidato poderá interpor recurso:

- 9.1.1.** Quanto ao resultado da análise curricular para todos os cargos - o prazo será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, nos dias **27 e 28 de maio de 2019, das 8 às 13h.**
- 9.1.2.** Quanto ao resultado da fase eliminatória, referente ao cargo de Professor de Libras - o prazo será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, nos dias **06 e 07 de junho de 2019, das 8h às 13h.**

**9.2.** Os pedidos de recursos devem ser apresentados na sala da COMPEC, situada na sede da Secretaria Municipal de Educação, sala 509, Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN;

**9.3.** Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**9.4.** O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

**9.5.** O recurso deverá ser digitado ou escrito à mão, em letra legível, e entregue em 02 (duas) vias (original e cópia). Cada questão deverá ser apresentada, em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Concurso: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº do CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Resultado da Análise Curricular: \_\_\_\_\_

Fundamentação e argumentação lógica: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**9.6.** Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

**9.7.** Não serão aceitos recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**9.8.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**9.9.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

**9.10.** O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados.

**9.11.** Na ocorrência do disposto no subitem 9.10 poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**9.12.** As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer através de publicação no DOM, identificadas pelos respectivos CPFs, na data determinada no Anexo III.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**10.1.** O resultado parcial do Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município no site [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br), respeitando a ordem de classificação dos aprovados, divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Natal, sala da COMPEC, no dia 24 de maio de 2019.

**10.2.** O resultado final do Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município no site [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br), respeitando a ordem de classificação dos aprovados, divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Natal, sala da COMPEC, no dia 11 de junho de 2019.

**10.3.** Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, o concurso será homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

## **11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.

**11.2.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.

**11.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**11.4.** Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.

**11.5.** Atender aos pré-requisitos constantes no item 2 deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.

**11.6.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**11.7.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**11.8.** Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

**11.9.** Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Natal.

**11.10.** O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá sua contratação.

**11.11.** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

## **12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

**12.1.** Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência, conforme determinado no subitem 1.2 deste Edital.

**12.2.** Os candidatos selecionados serão contratados em caráter temporário, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por 3 (três) períodos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, conforme a Lei nº 5.345/2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 13 de dezembro de 2006.

**12.3.** A convocação dos classificados para o efeito de contratação será feita somente por meio do Diário Oficial do Município através de Portaria, que estabelecerá o prazo, horário e local para a apresentação do candidato à Comissão Permanente de Concursos da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe fornecer informações e direcionamentos para a contratação.

**12.4.** Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:

**12.4.1.** Não comparecer no prazo determinado na Portaria de Convocação.

**12.4.2.** Não aceitar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Natal para o exercício do cargo.

**12.5.** Recusar contratação, deixar de assumir as funções ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

**12.6.** Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após se submeter ao exame médico pré-admissional, realizado pela Junta Médica do Município, por ocasião da convocação.

**12.7.** No ato de assinatura do contrato, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 12 deste Edital - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO, no cargo ao qual concorreu, e outros documentos estabelecidos pela Comissão Permanente de Concursos da Secretaria Municipal de Educação.

**12.8.** Não é assegurada ao candidato a contratação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da ordem de classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município e no prazo de vigência do Concurso.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

**13.3.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

**13.4.** Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

**13.5.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Natal o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

**13.6.** A convocação dos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Natal durante a vigência do concurso.

**13.7.** Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados, junto à COMPEC/SME, até que se expire o prazo de validade do concurso.

**13.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**13.9.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

**13.10.** Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Natal, no que couber.

**13.11.** As despesas relativas à participação do candidato no concurso e à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

**13.12.** A Secretaria Municipal de Educação de Natal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**13.13.** O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária de Professor na Secretaria Municipal de Educação de Natal - RN.

**13.14.** A SME manterá o arquivamento da documentação relativa a esse Processo Seletivo, conforme prazo previsto no Decreto Municipal nº 9.917, de 27/03/2013.

Natal/RN, 26 de abril de 2019.

---

Cristina Diniz Barreto de Paiva  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**  
**QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR**

**CARGO: EDUCADOR INFANTIL**

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
a) Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	20	
Ou Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação Infantil expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	25	
b) Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
c) Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	35	
d) Experiência profissional, exclusivamente em sala de aula na Educação Infantil, conforme subitem 7.5 deste Edital.	01 a 09 anos	06	
e) Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2010 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01	05	
f) Certificação emitida por Universidade ou Instituição de Ensino Superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	
<b>Total máximo de pontos obtidos</b>			

**CARGOS: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, ARTES VISUAIS, ARTES MÚSICA, ARTES TEATRO, ARTES VISUAIS, CIÊNCIAS, ENSINO RELIGIOSO, HISTÓRIA E INGLÊS**

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
a) Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	20	
b) Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
c) Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	35	
d) Experiência profissional referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula no Ensino Fundamental, conforme subitem 7.5 deste Edital.	01 a 09 anos	06	
e) Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2010 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01	05	
f) Certificação emitida por Universidade ou Instituição de Ensino Superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	
Total máximo de pontos obtidos			

**CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS**

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
a) Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	20	
b) Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
c) Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	35	
d) Experiência profissional referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula, conforme subitem 7.5 deste Edital.	09 anos	06	
e) Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2010 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01	05	
f) Certificação emitida por Universidade ou Instituição de Ensino Superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	
Total máximo de pontos obtidos			

## ANEXO II

### EDITAL Nº 02/2019 – SME/PMN

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS CONCORRENTES A VAGAS DE NEGROS

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os fins de concorrência de reserva de vagas destinadas a negros, no Processo Seletivo em epígrafe, que sou de cor preta ( ) ou parda ( ), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar minha eliminação do referido processo e poderei responder criminalmente por esta declaração.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### ANEXO III

#### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	06 a 12/05/2019
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO	07 a 13/05/2019
PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	07 e 08/05/2019
DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	09/05/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL - ANÁLISE CURRICULAR	24/05/2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - ANÁLISE CURRICULAR	27 e 28/05/2019
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - ANÁLISE CURRICULAR	31/05/2019
AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS	03 e 04/06/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL - AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS	05/06/2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS	06 e 07/06/2019
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS	11/06/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	11/06/2019